



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2020**PREGÃO N.º 15/20 - ELETRÔNICO****REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 29 do mês de maio de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0029076-84.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
4	Milheiro	Roteiro para Mesários, de mesa receptora de votos, em papel RECICLADO, gramatura 75g/m², impressão off set em uma cor e nas duas faces, tamanho A4 (210mm x 297mm), embalados com plástico transparente em pacotes cinquenta folhas cada. OBS.: Serão confeccionados dois modelos de roteiros, com especificações idênticas, sofrendo alterações apenas no conteúdo informativo. Pois, haverá roteiros para seções COM voto biométrico e para seções SEM voto biométrico Marca: GEA Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: IMPRESSÃO	24	3	99,32
Empresa vencedora do(s) item(ns): GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA CNPJ: 02.472.396/0002-86 Endereço: RUA PALMEIRAS, N 39, QUADRA 10, LOTE 08 , SALA 01, Setor Central - CAMPESTRE DE GOIÁS/GO CEP: 75385-000 Telefone: (62) 3280-1208 / (62) 3097-1202 E-mail: : grafalianca@cultura.com.br / graficaaliancago@hotmail.com Representante Legal: CLAUDIO GONZALES RIBEIRO Cargo: SÓCIO RG: 774542 SSP/GO CPF/MF: 283.540.791-04					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 09/06/2020 a 09/06/2021.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 41512-X, agência 3481-9 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

•	EM	=	Encargos Moratórios.
	N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
	VP	=	Valor da parcela a ser paga;
	I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
			$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ $365 \ 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Natureza da despesa	Fonte	Plano Interno	Fonte	ITEM
107671- Pleitos Eleitorais	3390.30.45	0100	MES TREINA	0100	01
107671- Pleitos Eleitorais	3390.30.16	0100	DIP MATERI	0100	02,03,05,06
107671- Pleitos Eleitorais	3390.30.16	0100	DIV MATER	0100	02

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - disponibilizar a arte-final das cartilhas (item 1) e do guia rápido (item 4), em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat), tanto para o miolo quanto para a capa, que servirão como parâmetro para a confecção da prova;

11.1.2 - disponibilizar modelo, podendo ser amostra física ou arte do material a ser confeccionado e de que forma/formato ocorrerá essa disponibilização, referente aos itens 2 a 6.

11.1.3 - receber e conferir o material;

11.1.4 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.5 - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.6 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata:**

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 29 de Maio de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA

CLAUDIO GONZALES RIBEIRO

CPF/MF 283.540.791-04



conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GONZALES RIBEIRO - CPF/MF: 283.540.791-04 - GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1193816** e o código CRC **78447DEB**.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2020

Nº PAD 8982/2020. PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Operacionalização dos pagamentos de auxílio alimentação aos colaboradores que participarem das Eleições Municipais de 2020, em primeiro turno e segundo turno, se houver. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 03/06/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 4885/2011 - Originário do Contrato 86/2016. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ da Contratada: 00.360.305/0001-04. Objeto: Atendimento a Circular BACEN 3336. Valor: SEM VALOR. Data de Assinatura: 01/06/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019

Nº PAD 15672/2019 - Originário do Contrato 05/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. CNPJ da Contratada: 11.046.495/0001-06. Objeto: Revisão, bem como a supressão, decorrente da antecipação do final da vigência, do contrato de empresa especializada na cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo ao serviço eleitoral mediante alocação de 01 (um) posto de trabalho de Auxiliar Administrativo, para atender às necessidades deste Tribunal, na Escola Judiciária Eleitoral (EJE). Valor da Supressão: R\$ 7.578,78. Valor da Revisão: R\$ 3.295,11. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, §1º e §5º da Lei 8.666/93. Vigência da Revisão: a partir de 01/01/2020. Vigência do aditivo: 04/06/2020 a 30/11/2020. Data de Assinatura: 04/06/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 4885/2011 - Originário do Contrato 86/2016. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ da Contratada: 00.360.305/0001-04. Objeto: Atendimento a Circular BACEN 3336. Valor: SEM VALOR. Data de Assinatura: 01/06/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 35/20. PROCESSO SEI Nº: 0029076-84.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 15/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SEIKE & MONTEIRO LTDA EPP, CNPJ: 11.184.290/0001-97, VIGÊNCIA: 09/06/2020 a 09/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Cartilhas para Mesários	Unidade	24.000	0,66

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 34/20. PROCESSO SEI Nº: 0029076-84.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 15/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ: 02.472.396/0002-86, VIGÊNCIA: 09/06/2020 a 09/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
4	Roteiro para Mesários, de mesa receptora de votos, em papel RECICLADO	Milheiro	24	99,32

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 36/20. PROCESSO SEI N º: 0029076-84.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 15/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): GRAFICA E EDITORA LICEU LTDA, CNPJ: 24.084.386/0001-25, VIGÊNCIA: 09/06/2020 a 09/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
5	Convite para Eventos	Unidade	9.000	0,55
6	Envelope para eventos	Unidade	9.000	0,58

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 37/20. PROCESSO SEI N º: 0029076-84.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 15/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): EDER CRUZ CASTELO BRANCO, CNPJ: 35.337.648/0001-32, VIGÊNCIA: 09/06/2020 a 09/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
2	Diploma em papel linho	Unidade	6.000	0,60

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos Ordinários. TRE-PE n.º 2020NE0642 e 643, emitidas em 03/06/2020. SEI nº0013320-98.2020.6.17.8000. CONTRATADA: BRITO E FARIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. Valores: R\$2.664,00 e R\$4.390,00. OBJETO: Material de Expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº32/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº03/2020 do TRE-PE. PTRES: 167661 e 167864. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0641, emitida em 03/06/2020. SEI nº 0013297-55.2020.6.17.8000 CONTRATADA: M M DA S BORGES FREIRE E CIA LTDA. Valor: R\$ 240,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 28/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2020 deste TRE-PE.. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.16.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 10432/2018; 2) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2018-TRE/RN; 3) Objeto: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 20(vinte) meses, a partir de 2 de setembro de 2020 até 02 de maio de 2022; 4) Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI (CNPJ nº 25.165.749/0001-10); 5) Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido Contrato; 6) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 80/2018-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo; 7) Data de Assinatura: 01/06/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pelo contratado, João Luis de Castro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRONICO: 0009891-15.2020.6.21.8000. OBJETO: Aquisicao de EPIs para prevencao a COVID-19. CONTRATADAS: Dentaria e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda. CNPJ: 91.083.212/0001-35. Flajo Comercio de Miudezas Ltda. CNPJ: 05.701.329/0002-84. Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/A. CNPJ: 07.752.236/0001-23. Daniel Sebben Goncalves 01390612074. CNPJ: 34.347.647/0001-06. Phodent Comercio de Produtos Hospitalares e Dentarios Ltda. CNPJ: 93.327.161/0001-75. Padroniza Uniformes Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 08.390.159/0001-71. Colline Comercio de Descartaveis Ltda. - ME. CNPJ: 93.113.793/0001-36. JUSTIFICATIVA: Medida de enfrentamento da emergencia de saude publica. VALOR TOTAL: R\$ 39.100,10. INFORMACOES DETALHADAS: Maiores informacoes estao disponiveis no portal da transparencia do TRE-RS no site www.tre-rs.jus.br. FUNDAMENTACAO LEGAL: Art. 4, da Lei 13.979/2020, e 26 da Lei n. 8.666/93. CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA: Elemento 3390.30 - Material de Consumo, da acao orcamentaria 02.122.0033.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestao Administrativa na Justica Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orcamentario 0001 - Julgamento de Causas e Gestao Administrativa. DISPENSA DE LICITACAO: Vital Cappellari Corrent - Secretario de Administracao. RATIFICACAO: Josemar dos Santos Riesgo - Diretor-Geral. DATA: 04.06.2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 201900000431150. Objeto: Aquisição de instrumento de medição elétrica, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 09/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 -1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70017-5-00024-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 08/06/2020) 70017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2020.0.000017048-6. CONTRATO Nº 23/2020. OBJETO: aquisição de licenças para acesso remoto para os dois firewalls instalados na sede do TRE/RJ e serviço de suporte técnico, com instalação e garantia, pelo período de 180 dias. CONTRATADA: CONTACTA SEGURANÇA EM CONECTIVIDADE LTDA. CNPJ: 40.175.986/0003-17. FUND. LEGAL: Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/1993. VALOR TOTAL: R\$141.434,00, conforme NEs n. 600 e 601/2020. VIGÊNCIA: desde a publicação do extrato do contrato até o período de 180 dias após o recebimento definitivo do objeto, referente ao período de garantia/suporte. Elementos de despesa: 4490.40.05 e 3390.40.11. Programa: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO SEI-MPRJ 20.22.0001.0007271.2020-36 e SEI TRE/RJ 2020.0.000003067-6. PARTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ sob n.º 06.170.517/0001-05 E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 28.305.936/0001-40. OBJETO: intercâmbio de dados e informações de interesse público que possam ser úteis às atividades-fim dos partícipes, sem qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Vigência: 2 (dois) anos a contar de 5/6/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Processo SEI nº 2019.0.000064571-0.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 13/2020, destinado à aquisição de material de limpeza, tendo como vencedora dos itens 1, 7, 8 e 13, a empresa J M Gol Comércio Representações Ltda., nos valores de R\$5.891,10, R\$ 2.499,12, R\$ 2.498,76 e R\$ 4.966,00, respectivamente; dos itens 2 e 6, a empresa De France Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda., nos valores de R\$ 3.249,72 e R\$ 13.801,20, respectivamente; do item 3, a empresa Alnetto Comercial e Serviços Eireli, pelo valor de R\$ 2.848,32; dos itens 4 e 9, a empresa N. B. Distribuidora e Importadora de Produtos e Equipamentos Eireli, pelos valores de R\$ 8.247,36 e R\$ 4.468,80, respectivamente; do item 5, a empresa Famaha - Comércio de Material de Informática Ltda., pelo valor de R\$ 532,00; do item 10, a empresa DCD Distribuidora Comercial de Descartável e Serviços Eireli, pelo valor de R\$ 482,40; do item 11, a empresa Marcio da Silva Santos 03313633722, pelo valor de R\$ 3.348,90; do item 12, a empresa JS Comercial Ltda., pelo valor de R\$ 4.892,80; do item 14, a empresa Maven Comércio Atacadista em Geral, Construtora, Serviços e Soluções Administrativas Eireli, pelo valor de R\$ 6.280,00; do item 16, a empresa NK Comércio de Papéis Ltda., pelo valor de R\$ 29.450,00 e; do item 15, após provimento de recurso, a empresa Plasvivo - Distribuidora de Artigos em Geral Eireli, pelo valor de R\$ 14.486,72

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

